

# **Regulamento do Curso de Preparação para Revisores Oficiais de Contas**

## **CAPÍTULO I**

### **Disposição geral**

#### **Artigo 1.º**

##### **Objeto**

O presente Regulamento aprova as normas pelas quais se deve reger o Curso de Preparação para Revisores Oficiais de Contas, adiante designado por Curso, concebido e estruturado tendo em conta os níveis de conhecimento exigidos para o exercício da profissão, com o objetivo de contribuir para a preparação dos candidatos ao exame de admissão à Ordem, de desenvolvimento da formação profissional, académica e científica e de atualização permanente e reciclagem de conhecimentos.

## **CAPÍTULO II**

### **Organização do curso**

#### **Artigo 2.º**

##### **Direção**

1. A Direção do Curso é assegurada por um diretor designado pelo Conselho Diretivo.
2. Compete ao diretor orientar científica e pedagogicamente o Curso.

#### **Artigo 3.º**

##### **Corpo docente**

1. O corpo docente do Curso é constituído por coordenadores selecionados de entre revisores oficiais de contas ou especialistas nas respetivas matérias, preferencialmente docentes do ensino superior.
2. Poderão ainda participar personalidades nacionais e estrangeiras, especialmente convidadas para apresentar comunicações e realizar conferências enquadradas nas matérias dos respetivos módulos.
3. Os coordenadores serão designados pelo Conselho Diretivo, sob proposta do diretor do Curso.

4. Os coordenadores de cada um dos módulos são responsáveis pela execução do respetivo conteúdo programático, assegurando o normal funcionamento das sessões letivas e participando no processo de avaliação.

#### Artigo 4.º

##### **Matérias**

1. O Curso está organizado em grupos de módulos de matérias constantes do Anexo ao presente Regulamento.
2. Os conteúdos programáticos dos módulos de matérias serão aprovados pelo diretor do Curso, sob proposta dos respetivos coordenadores.
3. O Curso poderá contemplar ainda módulos adicionais, de acordo com proposta do Diretor do Curso, e após aprovação do Conselho Diretivo.

#### Artigo 5.º

##### **Funcionamento**

O Curso funcionará nos locais onde houver candidaturas que o justifiquem e em turmas com um número máximo de alunos a ser definido pelo diretor do Curso.

#### Artigo 6.º

##### **Duração**

O Curso terá a duração de quatro trimestres.

#### Artigo 7.º

##### **Horário**

1. O Curso funciona, por sessões de quatro horas, em calendário a fixar no início de cada um dos grupos de matérias.
2. Em cada sessão haverá quinze minutos de intervalo.
3. A carga horária de cada módulo de matérias do Curso consta do Anexo ao presente Regulamento.

#### Artigo 8.º

##### **Divulgação**

1. O Curso será obrigatoriamente tornado público no sítio da Ordem na *internet*, com a antecedência de, pelo menos, 60 dias sobre a data prevista para o seu início.
2. A divulgação do Curso a que se refere o número anterior deve conter os seguintes elementos:
  - a) requisitos de admissão;
  - b) data do início do curso;
  - c) forma, prazo e local para a apresentação das inscrições;
  - d) valor da propina;
  - e) quaisquer outras indicações consideradas úteis.

#### Artigo 9.º

#### **Apresentação de candidaturas**

As candidaturas serão formalizadas, dentro do prazo estabelecido na divulgação do Curso, com a entrega da ficha de candidatura, acompanhada do respetivo *curriculum vitae*.

#### Artigo 10.º

#### **Júri de seleção de candidatos**

1. A seleção de candidatos à frequência do Curso caberá a um júri constituído pelo diretor do Curso, pelo presidente da Comissão de Inscrição e pelo coordenador da Comissão de Formação.
2. As deliberações do júri são tomadas por maioria, tendo o diretor do Curso voto de qualidade.
3. O júri só pode deliberar desde que esteja presente a maioria dos seus membros.
4. De cada reunião do júri é lavrada uma ata, da qual deve constar a identificação de todos os participantes, os assuntos tratados e as deliberações tomadas e a respetiva fundamentação.

#### Artigo 11.º

#### **Admissão de candidaturas**

O júri apreciará, de acordo com os critérios aprovados pelo Conselho Diretivo, os requerimentos dos candidatos ao Curso, nos 15 dias seguintes ao termo do prazo para a

apresentação de candidaturas e elaborará, em igual prazo, a lista dos candidatos admitidos e dos excluídos.

#### Artigo 12.º

##### **Notificação aos candidatos excluídos**

1. As notificações dos candidatos excluídos serão feitas por via eletrônica.
2. Os candidatos excluídos poderão reclamar, no prazo de 10 dias, para o Conselho Diretivo.

#### Artigo 13.º

##### **Inscrição e propinas**

1. Os candidatos admitidos terão de efetuar a inscrição no prazo de oito dias a contar da data da notificação de admissão de candidaturas.
2. Por cada candidato admitido será organizado um processo de inscrição.
3. Por cada grupo de módulos será devida propina, a pagar aquando da inscrição em cada um desses grupos, cujos montantes constarão do aviso de abertura do Curso.
4. As desistências comunicadas ao diretor do Curso, até 15 dias antes do seu início, serão aceites e totalmente reembolsadas, não devendo as restantes dar origem a qualquer reembolso.

### CAPÍTULO III

#### **Certificado de frequência do Curso**

#### Artigo 14.º

##### **Certificado**

1. Os participantes terão direito a um certificado de frequência do Curso, sem prejuízo do disposto no número seguinte.
2. A emissão do certificado ficará dependente da comprovação de frequência, fixando-se, para o efeito, um limite de tolerância de faltas não superior a 25% dos tempos letivos de cada grupo de matérias.

3. Caso seja excedido o limite de faltas referido no número anterior, poderá ser emitido, a pedido do participante, uma declaração de frequência do curso, indicando-se, neste caso, o total de horas de presença.

#### CAPÍTULO IV **Disposições finais**

##### Artigo 15.º

##### **Publicação e entrada em vigor**

1. O presente Regulamento revoga o Regulamento do Curso de Preparação para Revisores Oficiais de Contas, aprovado pela Assembleia Geral Extraordinária de 30 de julho de 2009.
2. O presente Regulamento entra imediatamente em vigor e ficará disponível para consulta no sítio da Ordem na *internet*.

*Aprovado pela Assembleia Geral extraordinária de 30 de junho de 2016.*

## ANEXO

### Grupos de módulos de matérias e respetiva carga horária

#### 1.º Grupo

Módulo 1	Matemáticas financeiras e métodos quantitativos	16 horas
Módulo 2	Direito civil, comercial, das sociedades e do trabalho	28 horas
Módulo 3	Contabilidade financeira I	28 horas

#### 2.º Grupo

Módulo 4	Fiscalidade	28 horas
Módulo 5	Contabilidade financeira II	24 horas
Módulo 6	Economia e finanças empresariais	20 horas

#### 3.º Grupo

Módulo 7	Contabilidade de gestão e sistemas de controlo	20 horas
Módulo 8	Auditoria – Aspetos gerais, Identificação de riscos e planeamento	24 horas
Módulo 9	Auditoria – Avaliação de riscos; Controlo interno e sistemas de informação	28 horas

#### 4.º Grupo

Módulo 10	Auditoria – Procedimentos substantivos	28 horas
Módulo 11	Auditoria – Conclusão e relato	24 horas
Módulo 12	Ética profissional e independência	20 horas